

## **PRISÕES DA FRONTEIRA (SEM) NORTE: OBSERVAÇÕES SOCIOLÓGICAS SOBRE O SISTEMA PRISIONAL EM RORAIMA**

*Anderlândia Nobrega da Silva<sup>1</sup>  
Linoberg Barbosa de Almeida<sup>2</sup>*

### **RESUMO**

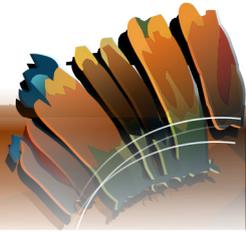
Este trabalho visa analisar o sistema prisional do Estado de Roraima, sua situação fronteiriça (geográfica e social), tendo como observatório a Penitenciária Agrícola de Monte Cristo – PAMC – maior estabelecimento prisional do Estado. Metodologicamente, falas de agentes penitenciários; matérias na imprensa local e referencial norteador sustentam o estudo. Roraima tem a menor população carcerária do país; possui sistema prisional desorganizado e conflitivo, no qual presos de vários regimes se misturam durante período de pena. A Penitenciária Agrícola de Monte Cristo foi construída no final da década de 1980 para atender presos do regime semi-aberto no intuito que os mesmos desenvolvessem a prática agrícola. Contudo, devido ao aumento da população carcerária e a falta de estrutura do Estado para comportar o aumento do número de presos, a Penitenciária foi passando por adaptações recebendo preventivos e condenados a pena de regime fechado, sem agrícola ser. A PAMC transformou-se em motivo de reclamações por operadores dos direitos humanos e ações do Ministério Público solicitando providências na estrutura. Ao considerarmos o agente como um personagem ponte do sistema prisional para além dos muros ao falar de seu trabalho, percebemos inconsistências no que diz respeito à ressocialização/reeducação do indivíduo encarcerado. Assim, estudamos as inconsistências do sistema prisional e seus danos para os sujeitos/objetos nas prisões dessa fronteira norte.

**Palavras-Chave:** Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, Sociologia, Fronteiras

---

1 Cientista social/Sociologia formada pela Universidade Federal de Roraima

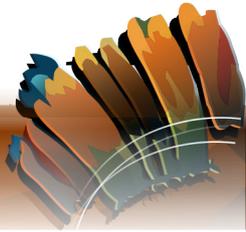
2 Professor Dr. do curso de Ciências Sociais da Universidade Federal de Roraima; Coordenador do curso de Especialização em Segurança Pública e Cidadania UFRR/SENASP/MJ e pesquisador.



## ABSTRACT

This work aims to analyze the prison system of the State of Roraima, their border situation (geographical and social), having as the observatory Agricultural Penitentiary of Monte Cristo - PAMC - largest prison in the State. Methodologically, reports of prison officers; materials in the local press and a guiding framework supporting the study. Roraima has the lowest prison population in the country; Have a disorganized and conflicting prison system, where prisoners of various regimes are mixed during penalty period. The Agricultural Penitentiary of Monte Cristo was built in the late 1980 to cater the prisoners of the semi-open regime in order that they develop agricultural practices. However, due to the increase of the prison population and the lack of structure of the state to accommodate the increasing number of prisoners, the Penitentiary was passing through adjustments, receiving people sentenced to closed regime and people with preventive detention, without being agricultural. The Agricultural Penitentiary of Monte Cristo became a cause of complaints by operators of human rights and actions of the Public Prosecution requesting improvements in the structure. When we consider the agent as a bridge character of the prison system beyond the walls to talk about their work, we realize inconsistencies with regard to the resocialization / reeducation of the incarcerated individual. Therefore, we studied the inconsistencies of the prison system and its harm to the individuals / objects in this northern border prisons.

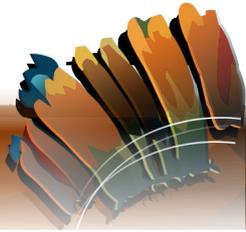
**Keywords:** Agricultural Penitentiary of Monte Cristo, Sociology, Borders



## RÉSUMÉ

Ce travail a comme objectif l'analyse sur le système carcéral de l'état de Roraima, sa situation frontalière (géographique et sociale), ayant comme observatoire la Prison Agricole de Monte Cristo – PAMC – le plus grand établissement de prison de l'État. Méthodologiquement, les témoignages des agents pénitentiaires, des articles de la presse locale, et des lectures guidées soutiennent l'étude. Roraima a l'inférieure population carcéral du pays. Il y a un système carcéral désorganisé et conflictuel, où des prisonniers des plusieurs régime se mélangent pendant les jours du prison. La Prison Agricole de Monte Cristo est allée construite au fin de la décennie de 1980 pour attendre les prisonniers du régime semi-ouvert avec l'intention que eux-mêmes développement de la pratique agricole. Cependant, avec le grand nombre du prisonniers et la faute du structure de l'État pour comporter le grand nombre du prisonniers, la Prison de Monte Cristo était allé passant par adaptations accueillant prévenus et condamnés au régime fermé, ce ne sont qu'agricole. La PAMC s'a transformé en motif du réclamations faits par les maîtrise des droits humaine et aussi de Ministère Publique à cause des dispositions à son structure. Si consederons-nous l'agent comme un personnage qui fait le pont entre le système carcéral pour plus loin des murs quand parle du son travail, comprenons incohérence quand se parle en revenir à la convivialité sociale et « reeducação » du sujet en carcéral. Ainsi, étudions les incohérences du système carcéral et ses dommages par les sujets/objets dans les carcéraux de cette frontière nord.

**Mots-clé:** Prison Agricole de Monte Cristo, Sociologie, Frontière.



## INTRODUÇÃO

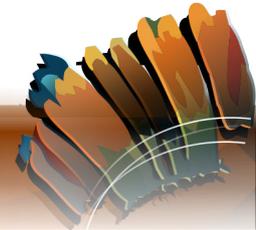
O sistema prisional é tema instigante, intrigante e um campo extenso de pesquisa que possibilita ao pesquisador se debruçar sobre inúmeras questões com relação a direitos humanos, administração pública, segurança, relações sociais entre outras. E mesmo uma das várias pequenas partes que compõe o sistema, pode se tornar uma pesquisa. Assim, Este trabalho é parte do resultado obtido na pesquisa para o trabalho de conclusão do curso de graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Roraima.

Ao contexto do “objeto” da pesquisa pertence também o sujeito. Ciências Sociais são simplesmente o produto lógico e social da atividade científica dos cientistas sociais. É um produto impensável sem a marca do produtor. Isto explica porque, embora todos procurem a mesma verdade, há tantas concepções diferentes e divergentes dela. Para Demo (1995) não é possível ver a realidade sem um ponto de vista, sem um ponto de partida, porque não há vista sem ponto, nem partida sem ponto. Este ponto é do sujeito, não da realidade. A ciência somente é objetiva se o sujeito consegue sair de si e ver-se de fora.

Os dados utilizados foram adquiridos no portal do Ministério da Justiça, na Lei de Execuções Penais – LEP – 7.210/84, no Anuário Brasileiro de Segurança Pública/2013, publicações na imprensa local de modo geral e nas informações adquiridas por meio de entrevista com os agentes penitenciários plantonistas, agentes carcerários e profissionais que trabalham no sistema prisional.

Optamos por falar do sistema prisional utilizando autores que já fizeram a leitura de Foucault como Rafael Godoi (2010), Goffman (2010), entre outros. Assim, para analisarmos o sistema prisional roraimense tendo como observatório referencial a Penitenciária Agrícola de Monte Cristo – PAMC – buscamos auxílio em Godoi (2010) que nos diz que as prisões agregam mais do que segregam; Goffman (2010) nos lembra que as instituições penais, as famílias, a escola, o bairro, o manicômio, o convento, os presídios, a pobreza, a riqueza, o poder não são organizações separadas umas das outras, mas partes de uma mesma engrenagem.

O sistema penitenciário é composto pelo conjunto de todas as unidades prisionais. O Estado de Roraima conta com cinco estabelecimentos penais dos quais quatro se localizam na capital e um no sul do Estado, e ainda uma unidade administrativa a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – Sejuc – a qual todos os estabelecimentos prisionais são ligados.



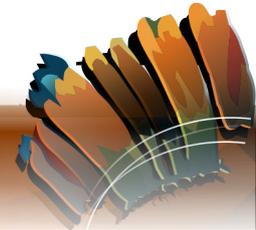
A penitenciária masculina, localizada na zona rural de Boa Vista, é a unidade prisional que abriga o maior número de detentos no Estado de Roraima, por volta 1.050 homens, número que de antemão já é superior ao de vagas disponíveis visto que é quase o número de vagas existente em todo sistema prisional roraimense.

De acordo com dados do Departamento Penitenciário Nacional contidos no Anuário Brasileiro da Segurança Pública/2013 onde os dados referentes ao Estado de Roraima são de junho de 2012, o sistema penitenciário roraimense está com déficit de 663 vagas, ou seja, mais que a metade do total que o Estado disponibiliza que é de 1.106 entre masculinas e femininas. Esses números demonstram, portanto que as condições na qual se encontra o sistema penitenciário do Estado de Roraima não é diferente do resto o país. O Brasil atualmente possui 303.741 vagas para uma população carcerária de 515.482 presos tendo assim um déficit de 211.741 vagas no sistema prisional segundo dados do mesmo manual.

Conforme pode se observar na tabela 1, Roraima é o Estado brasileiro que possui a menor população prisional do país. No entanto, este fato não o isenta de ter um sistema prisional deficiente e desorganizado. Tendo em vista que a única Penitenciária do Estado foi passando por adaptações para suportar o aumento da população carcerária passando então a receber presos preventivos e condenados a pena de regime fechado.

Tabela 1 – População carcerária por Estado brasileiro e suas respectivas taxas de encarceramento.

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	POPULAÇÃO CARCERÁRIA	
	Números Absolutos 2012	Taxa de Encarceramento por 100/mil hab.
Acre	3.545	780,8
Alagoas	4.153	202,7
Amapá	2.045	486,4
Amazonas	6.814	314,0
Bahia	10.251	105,3
Ceará	17.622	300,8
Distrito Federal	11.399	604,1
Espírito Santo	14.733	573,5
Goiás	11.218	258,0
Maranhão	4.241	100,6
Mato Grosso	10.613	496,0



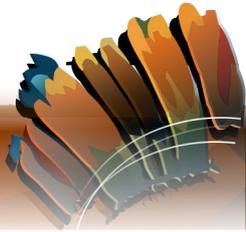
Mato Grosso do Sul	11.298	649,3
Minas Gerais	45.540	317,10
Pará	10.989	224,4
Paraíba	8.723	331,0
Paraná	22.022	290,2
Pernambuco	28.769	468,4
Piauí	2.927	137,1
Rio de Janeiro	30.906	257,2
Rio Grande do Norte	5.845	260,1
Rio Grande do Sul	29.243	365,8
Rondônia	7.448	701,2
<b>Roraima</b>	<b>1.769</b>	<b>622,0</b>
Santa Catarina	16.311	350,0
São Paulo	190.828	617,4
Sergipe	4.130	291,0
Tocantins	2.100	227,4
<b>Total</b>	<b>515,482</b>	<b>376,6</b>

Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública/2013

De modo geral, é o agente penitenciário o responsável pela proteção e reeducação dos presos, pois de acordo com a Lei de Execuções Penais, este tem por finalidade proteger e impedir que os presos fujam das unidades penais assim como resguardar a sociedade do perigo iminente que estes representam em liberdade, além de preservar e manter a ordem e a disciplina dentro da instituição prisional.

E para que os agentes penitenciários possam desenvolver suas atividades enquanto profissionais do sistema prisional, estes necessitam de capacitação e valorização para que se sintam aptos a lidar no dia a dia dentro das unidades prisionais com os inúmeros desafios que lhes são expostos dentro das instituições prisionais.

Hoje, o encarceramento dos indivíduos transgressores das leis não é garantia de solução para o problema, embora a sociedade pense que somente a prisão é o meio de solucionar os problemas provocados por estes indivíduos, uma vez que o sistema prisional no qual o indivíduo é privado de sua liberdade para deixar de ser um risco para a sociedade é tido como uma forma de vingança social.



A prisão passa então a funcionar como um local de privação não só para o preso, mas também para o agente penitenciário que tem as suas atividades profissionais também comprometidas pelas condições precárias na qual se encontra o sistema prisional.

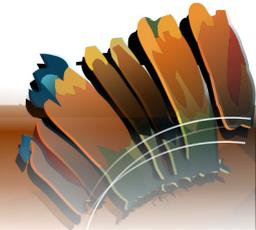
Para obtenção das informações utilizadas neste trabalho foram realizadas ainda entrevistas com agentes penitenciários plantonistas na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, um agente carcerário que trabalhou nove anos como chefe de plantão na Penitenciária, na Cadeia Pública de Boa Vista e na Casa do Albergado. E também uma entrevista com um policial militar que trabalha na guarda externa da penitenciária.

As entrevistas com perguntas abertas já que visávamos informações sobre a experiência e conhecimentos dos participantes em relação ao sistema prisional e a profissão de agente penitenciário. Foram realizadas na residência dos entrevistados, na Universidade Federal de Roraima e no local de trabalho do entrevistado. Os nomes e idades fictícios foram atribuídos aos entrevistados para resguardar a identidade dos mesmos, mas escolhidos com faixa etária e gênero referenciáveis para uma melhor observação e análise.

## RORAIMA: UM ESTADO NA FRONTEIRA NORTE E SEU SISTEMA PRISIONAL

**R**oraima é o Estado brasileiro que está localizado mais ao norte do Brasil. Faz fronteira a norte e oeste com a Venezuela e a leste e norte com a Guiana. Ao sul faz divisa com os Estados brasileiros Amazonas e Pará. Por Roraima estar situado entre dois países contribui para a incidência de presos estrangeiros no sistema prisional local. Segundo dados do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias – InforPen – existem três presos venezuelanos e seis presos guianenses cumprindo pena no sistema prisional do Estado.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – Roraima é o Estado menos populoso do país com uma população de 469.524 habitantes. Na capital Boa Vista está concentrada a grande parte da população total (296.959 habitantes). E é também em Boa Vista se encontra a maioria dos estabelecimentos prisionais do Estado, quatro dos cinco existentes.



Neste trabalho observamos o sistema prisional do Estado de Roraima tendo como observatório a Penitenciária Agrícola de Monte Cristo segundo a definição de “instituição total” para Goffman (2010) em *“Manicômios, Prisões e Conventos”*. Segundo o autor

Uma instituição total pode ser definida como um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada (GOFFMAN, 2010, p. 11).

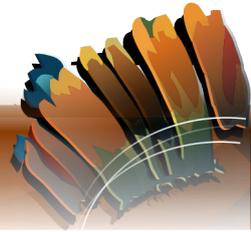
E ainda os agentes penitenciários segundo a definição de “equipe dirigente” Goffman (2010) e “mediadores” de acordo com Godoi (2010).

Para Goffman (2010) em instituições totais como os hospitais psiquiátricos, sanatórios, cadeias, campos de prisioneiros e penitenciárias ocorre uma divisão básica entre o grupo controlado, os internados, e uma pequena equipe de direção. Assim, estas instituições dispõem de um grupo de pessoas designadas para supervisionar em forma de vigilância os conjuntos de indivíduos para que façam o que lhes for imposto. A esse grupo de pessoas que constitui a organização burocrática das instituições totais o autor denomina como “equipe dirigente”. Segundo o autor:

Quando as pessoas se movimentam em conjuntos, podem ser supervisionadas por um pessoal, cuja atividade principal não é orientação ou inspeção periódica (tal como ocorre em muitas relações empregador-empregado), mas de vigilância... Nas instituições totais, existe uma divisão básica entre um grande grupo controlado, que podemos chamar de grupo dos internados, e uma pequena equipe de supervisão. Geralmente, os internados vivem na instituição e tem contato restrito com o mundo existente fora de suas paredes; a equipe dirigente muitas vezes trabalha num sistema de oito horas por dia e está integrada no mundo exterior (GOFFMAN, 2010, p. 18-19).

Para Godoi (2010) os agentes que entram e saem do sistema prisional por motivos profissionais, como é o caso dos agentes penitenciários, advogados, assistentes sociais, voluntários militantes de direitos humanos e voluntários de organizações não-governamentais, motivos científicos como os estudantes e pesquisadores de universidades e outros centros de pesquisa são chamados de “mediadores”.

Em sua dissertação de mestrado, “Ao redor e através da prisão”, Godoi atribui parte significativa da sua pesquisa aos



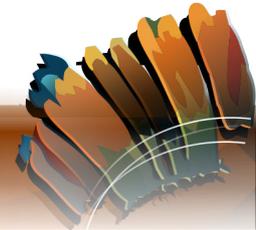
... mediadores que, pela natureza das suas atividades, ligam a prisão a diversas outras dimensões do social. Trata-se de operadores do direito, profissionais da saúde, educação, e segurança penitenciária, de militantes de direitos, assistentes sociais, voluntários de organizações não-governamentais, estudantes e pesquisadores de universidades e centros de pesquisa. Estes, mesclados a egressos, familiares e amigos de presos se articulam num campo político que se estrutura em torno das prisões, e que ultrapassam suas delimitações jurídico-institucionais (GODOI, 2010, p.16).

Assim, os agentes penitenciários plantonistas que trabalham na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo - PAMC, colaboradores nesta pesquisa, podem ser identificados segundo Godoi (2010) como mediadores do sistema prisional, pois, estes são profissionais que transitam dentro e fora da prisão e segundo Goffman (2010) como equipe dirigente, mais precisamente como equipe de guarda uma vez que estes são integrantes da equipe que ficam em contato direto com os internos da penitenciária evitando que os presos mantenham comunicação com os níveis mais elevados da equipe dirigente.

Encontra-se aí uma diferença entre Goffman e Godoi em relação aos profissionais do sistema prisional, já que para Goffman a equipe dirigente é formada somente por aqueles indivíduos que tem vínculo oficial com a instituição, ou seja, foram contratados para trabalhar especificamente naquela instituição, ao passo que para Godoi os mediadores são todos aqueles profissionais, sejam operadores do direito, trabalhadores da instituição, estudantes pesquisadores, militantes e voluntários de ONGs, não sendo necessariamente ter vínculo direto com a instituição.

De acordo com Goffman (2010) a medida que uma instituição toma parte do tempo do indivíduo esta lhe oferece algo em troca, ou seja, um mundo particular em decorrência da sua predisposição ao “fechamento” que são caracteristicamente as barreiras impostas como portas fechadas, muros altos, arame farpado, etc. e proibições aos indivíduos internados com o propósito de impedir que estes mantenham relações sociais com o mundo exterior, assim são as instituições totais para o autor.

A penitenciária é classificada segundo Goffman (2010) no terceiro tipo de instituições totais, dentre os cinco que ele tipifica, por esta ser uma instituição que visa proteger a comunidade dos perigos intencionais mantendo os indivíduos que constituem um problema para a sociedade mais ampla isolados.



No entanto, não se pode deixar de considerar que a eficiência das instituições totais públicas depende em parte dos governantes e que como bem lembra Goffman “... *uma instituição total funciona mais ou menos como um estado, sua equipe dirigente sofre um pouco com os problemas enfrentados pelos governantes*” (p. 72). Assim, se a instituição não vai bem ao propósito de alcançar seus objetivos, não se pode responsabilizar apenas a equipe dirigente.

Embora Goffman deixe claro em “*Manicômios, Prisões e Conventos*” que seu objetivo é uma análise da instituição total do ponto de vista do internado, o mesmo evidencia a necessidade e importância do grupo de pessoas encarregadas da sua organização burocrática visto que estas fazem parte de um dos fatos básicos da instituição, ou seja, o controle de algumas necessidades humanas dos internos.

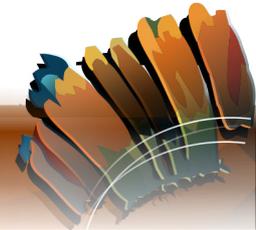
Mesmo com a visível inaptidão das instituições prisionais a equipe dirigente tem que estar sempre preparada para evitar fugas, rebeliões ou motins independentemente das condições estruturais e de trabalho que possam dispor.

Por se tratar de um trabalho com pessoas e não coisas e pela proximidade em que este ocorre, o agente penitenciário fica exposto à aproximação facilita aos presos fazerem pedidos podendo predispondo a criação de certos vínculos de amizade possibilitando assim uma troca de favores entre agentes e presos, o que Goffman (2010) caracteriza como “ajustamentos secundários”. Segundo o autor,

Nas instituições totais há também um sistema que poderia ser denominado de ajustamentos secundários, isto é, práticas que não desafiam diretamente a equipe dirigente, mas que permitem que os internados consigam satisfações proibidas ou obtenham, por meios proibidos, as satisfações permitidas. Tais práticas recebem vários nomes: “os ângulos”, “saber que apito tocar”. “conivências”, “tratos”. Tais adaptações aparentemente atingem seu florescimento completo nas prisões, mas, evidentemente, outras instituições totais também as possuem (GOFFMAN, 2010, p. 54).

De acordo com a Lei de Execuções Penais – LEP – a qual dispõe as diretrizes para a execução da pena de restrição de liberdade em regime fechado, semi-aberto e aberto dos indivíduos condenados por sentença ou decisão criminal, estabelecendo condições, deveres e direitos aos condenados durante o período que constitui a pena. A penitenciária destina-se ao condenado a pena de reclusão, em regime fechado<sup>3</sup>. Sen-

3 Conforme dispõe o Capítulo II, Art. 87 da Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984.



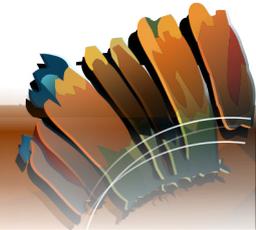
do assim, considerada um estabelecimento oficial ao qual são recolhidos os condenados à pena de reclusão ou detenção. No decorrer de sua sentença, ficam sujeitos ao trabalho remunerado e, mediante medidas progressivamente aplicadas, recebem assistência para sua reeducação e readaptação social.

Essa deveria ser a penitenciária segundo a LEP e as definições encontradas nos dicionários, um local que após um período de tempo (cumprimento da pena) devolvesse um indivíduo melhor ao convívio da sociedade mais ampla. Contudo, a prisão funciona como um espaço não só de privação para os presos, mas também para os agentes penitenciários que ali trabalham, já que atualmente o sistema prisional é tido como um ambiente desprovido de condições materiais e estruturais tanto para a prática profissional dos agentes quanto para a estada dos detentos enquanto cumprem pena.

Conforme já exposto anteriormente, os dados do relatório do Anual Brasileiro de Segurança Pública de 2013 mostram que a população carcerária do Estado de Roraima é a menor do Brasil com 1.769 presos no sistema penitenciário. No entanto, mesmo tendo o menor número de presos no país a taxa de encarceramento em Roraima (622,0 presos por 100/mil habitantes) é superior a nacional (376,2 presos por 100/mil habitantes).

O fato de ser o Estado brasileiro com a menor população carcerária do sistema prisional brasileiro o sistema prisional roraimense não foge a regra do caos enfrentado pelo sistema por todo o país e enfrenta hoje crises salientadas por fugas constantes que demonstram falhas por falta de estrutura física e profissional inerente a ausência de investimentos no setor.

O Estado de Roraima hoje dispõe ao todo de cinco unidades prisionais ambas subordinadas a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, são elas a Cadeia Pública de Boa Vista, a Cadeia Pública de São Luís do Anauá localizada no município de São Luiz do Anauá, a Penitenciária Agrícola de Monte Cristo e a Cadeia Pública Feminina classificada no Departamento Penitenciário Nacional como Penitenciária Feminina de Monte Cristo. Todas estas unidades abrigam presos sentenciados e provisórios. Nesta última após oito anos de sua criação foi registrada em 2013 pela primeira vez a fuga de uma de suas internas, fato inédito até então. Diferentemente da penitenciária masculina onde a ocorrência de fugas é constante.



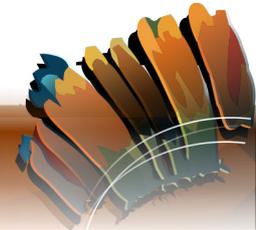
O quinto estabelecimento e também a exceção entre as unidades prisionais roraimenses quanto ao tipo de presos é a Casa do Albergado Professora Aracelis Souto Maior; esta abriga apenas os apenados em regime aberto enquanto todos os outros estabelecimentos misturam entre a massa carcerária indivíduos sentenciados em regime fechado, em regime semi-aberto e indivíduos preventivados, ou seja, que ainda aguardam julgamento.

De acordo com informação publicada na página da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – Sejud – encontra-se em fase de construção o sexto estabelecimento prisional do Estado de Roraima, com capacidade para 143 vagas. A chamada Cadeia Pública de Rorainópolis está localizada no município de Rorainópolis ao sul do Estado. No entanto, sem previsão para finalização das obras e tão pouco para sua inauguração.

A Cadeia Pública de São Luiz do Anauá, assim como a maioria dos estabelecimentos prisionais do Estado de Roraima também é motivo de ações judiciais por parte do Ministério Público exigindo melhorias na estrutura física, hidráulica e elétrica, no entanto sem sucesso uma vez que atualmente o estabelecimento prisional também se encontra com o número de presos acima de sua capacidade, sendo 30 vagas para 88 reeducandos.

A Penitenciária Agrícola de Monte Cristo por sua vez é a recordista em relação a manifestações jurídicas por parte do Ministério Público Estadual e de visitas da Comissão dos Direitos Humanos da OAB. Há cerca de sete anos o Ministério Público vem protocolando inúmeras ações judiciais solicitando entre outras coisas a recuperação da estrutura física, construção de alas para separação dos condenados quanto ao tipo de regime, compra de veículos para transportar os detentos entre outras. No entanto, mesmo com decisão judicial favorável aos pedidos do Ministério Público o Estado não cumpriu as determinações motivando o órgão a ingressar com novas ações judiciais.

Em Roraima quase todos os estabelecimentos prisionais tem presos de regimes distintos cumprindo pena, ou seja, o Estado não segue a classificação quanto ao tipo de preso estabelecido na LEP e no disposto pelo Ministério da Justiça propiciando fundamentos para que se chame o sistema penitenciário roraimense de “bagunçado” como bem declarou o promotor do Ministério Público do Estado de Roraima Carlos Paixão em entrevista ao site de notícias G1.



Em seu último exemplar de 2013, o jornal folha de Boa Vista publicou uma matéria na qual pesquisador, religioso, operadores do direito e o secretário da Sejud fazem um balanço da segurança pública em Roraima e principalmente do sistema prisional que teve um fim de ano marcado por fugas em massa, rebeliões e confronto entre policiais e presos na Penitenciária Agrícola de Monte. Segundo a reportagem o sistema prisional em Roraima é o mais desorganizado do país.

O início de 2014 foi a vez da juíza titular da 3ª Vara Criminal de Boa Vista Graciete Sotto em entrevista ao jornal folha de Boa Vista<sup>4</sup> falou entre outras coisas da dificuldade de se fazer cumprir a execução penal de acordo com a LEP devido ao nível de encarceramento nas unidades prisionais e no caso da PAMC ela afirma que *“se algo de pior acontece lá dentro, teremos muita dificuldade em controlar mais de mil presos de todos os regimes misturados”*.

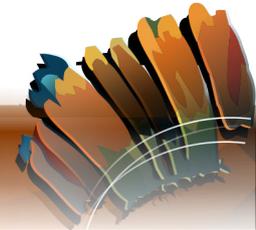
Localizada as margens da BR 174, na zona rural de Boa Vista a 12 quilômetros da capital, a Penitenciária Agrícola do Monte foi construída no final da década de 1980. Inicialmente destinada para atender presos condenados a pena de reclusão que estivesse no estágio do regime semi-aberto. No entanto, após mudanças e reformas foi “transformada” em penitenciária agrícola e atualmente destina-se aos mais de mil apenados acomodados em celas coletivas, em cumprimento a suas sentenças em regime fechado, semi-aberto e ou a espera de julgamento fato este que ocorre devido à falta de estrutura no Estado para alojar os presos custodiados durante o período em que aguardam seus respectivos julgamentos.

De acordo com a LEP, um mesmo complexo arquitetônico, desde que devidamente separados, pode abrigar estabelecimentos prisionais para diversas destinações, ou seja, regimes de cumprimento de pena distintos. No entanto, em Roraima segundo agentes penitenciários que trabalham na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, presos do regime fechado cumprem pena na ala do regime semi-aberto, preso preventivo aguarda julgamento na ala destinada ao regime semi-aberto e preso do regime semi-aberto cumprindo pena a ala do fechado, transformando a instituição prisional em uma “bagunça”.

Atualmente, a PAMC tem a sua estrutura carcerária composta por 8 alas destinadas aos presos condenados em regime fechado, 3 alas para

---

<sup>4</sup> Juíza diz que Lei de Execução Penal não é cumprida devido à superlotação. Disponível em: <http://folhabv.com.br/noticia.php?id=164223> acesso em 22 de janeiro de 2014.



presos preventivados que aguardam julgamento, 1 ala para os doentes, 1 para presos idosos, 1 ala especial destinada a presos ameaçados e presos policiais, 1 ala para presos que chegam de madrugada uma vez que depois da meia noite os agentes não entram para colocar preso na carceragem, e o espaço destinado aos presos no regime semi-aberto também chamado de “parquinho” devido ao espaço de recreação construído para os filhos dos presos utilizarem nos dias em que visitassem seus pais.

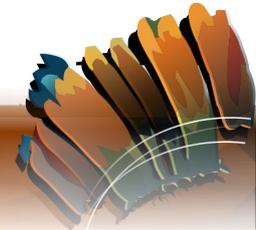
De acordo com os agentes entrevistados algumas das instalações na PAMC são provenientes de adaptações de espaços que eram de uso coletivo como o parlatório que atualmente é a ala destinada aos doentes e a cozinha que foi transformada em ala especial. Quanto as construções existentes na penitenciária, segundo os agentes elas estão inacabadas e servem de esconderijo para materiais ilícitos dos presos.

Recentemente a Penitenciária Agrícola de Monte Cristo vivenciou mais uma crise com fugas e rebeliões. Como resposta a essa crise a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania anunciou que uma nova ala já está sendo construída para amenizar o problema da superlotação no estabelecimento. Essa nova ala segundo a Sejuc será destinada aos presos que aguardam julgamento, os preventivados, na pretensão de separar os detentos segundo os regimes do cumprimento das penas.

A situação em que se encontra o sistema prisional do Estado de Roraima demonstra que o mesmo não acompanhou o crescimento da população carcerária assim como não foi projetado para receber presos condenados em regime fechado visto que a única penitenciária do Estado foi construída para apenados em regime semiaberto, por se tratar de uma penitenciária agrícola. As cadeias públicas por sua vez com vagas reduzidas destinadas a presos provisórios e a casa do albergado para presos em regime aberto.

Em Roraima a profissão de agente penitenciário é recente sendo criada em 2010 quando o então governador do Estado José de Anchieta Junior sancionou a Lei Complementar número 166/2010 a qual institui a carreira e o cargo de agente penitenciário do Estado. Esta lei prevê o número de cargos, a remuneração, as obrigações e onde estas serão desenvolvidas além de outras providências.

É interessante ressaltar que, antes da instituição em lei da categoria de agente penitenciário no Estado de Roraima, encontrava-se a disposição da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania policiais civis na função de agentes carcerários os quais deveriam retornar a Secreta-



ria de Estado da Segurança Pública após trinta dias da investidura no cargo dos aprovados no concurso de agentes penitenciários.

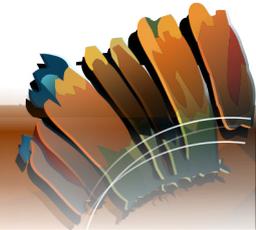
Os referidos agentes carcerários desempenhavam as mesmas funções que os agentes penitenciários hoje, variando em relação ao número de profissionais que atuavam no sistema e a especificidade do concurso público uma vez que os agentes carcerários foram aprovados para concurso da polícia civil que previa a função de agentes carcerários sendo dessa forma policiais civis. Contudo, após o concurso específico para agente penitenciário e a posse dos aprovados a categoria de agente carcerário foi extinta e os policiais civis retornaram a Secretaria de Segurança Pública a qual são vinculados.

Os agentes penitenciários roraimenses são homens e mulheres, alguns graduados outros graduandos que por vários motivos e entre os mais citados está o salário atrativo, viram a oportunidade de estabilidade que um emprego público proporciona ao indivíduo aliada ainda ao considerável número de vagas ofertadas de uma única vez para um único cargo público no Estado. No entanto, ainda assim para alguns aprovados a carreira de agente não é definitiva, ou seja, vislumbram outra profissão.

Em Roraima a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania conta com cerca de 300 agentes penitenciários trabalhando nos cinco estabelecimentos prisionais do Estado. Todos aprovados em concurso público para esse fim começaram a desempenhar a função de agente penitenciário em janeiro de 2013.

A resolução do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária número 09 de 13 de novembro de 2009 considerando o aumento da população carcerária e a necessidade de um maior número de agentes penitenciários nos estabelecimentos destinados a presos em regime fechado e presos provisórios estabelece a proporção de 1 agente penitenciário para cada 5 presos. Determinando assim que o Departamento Penitenciário Nacional exija dos representantes dos estados adequação a referida resolução a fim de efetuar uma melhor assistência aos presos.

Em Roraima com os 300 agentes penitenciários lotados na Sejud estariamos próximos do recomendado pela resolução do Conselho Nacional de Política Criminal e Segurança Pública, 5 (cinco) presos para cada 1 (um) agente, se não fosse o fato relatado pelos próprios agentes penitenciários de que tem agente penitenciário trabalhando em outros lugares que não são os estabelecimentos prisionais.



Mesmo tendo pouco tempo de serviço, pouco mais de um ano, os agentes penitenciários apontaram em seus relatos diversas inconsistências no sistema prisional roraimense. Tanto na parte de estrutura física quanto nas condições de trabalho disponível para as suas práticas profissionais.

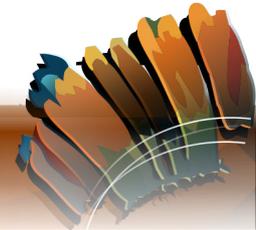
Em seu plantão na unidade prisional o agente penitenciário desenvolve diversas atividades profissionais, entre as citadas pelos mesmos estão a escolta de reeducandos, a revista de visitantes e a contagem de presos. De acordo com os agentes a escolta é realizada frequentemente por agentes femininas e ainda conta com a ausência do equipamento de proteção individual – EPI – colete a prova de balas, arma longa, spray de pimenta entre outros.

A revista é realizada nos visitantes e materiais que entram na penitenciária. Segundo os agentes a maneira como a revista é efetuada ocasiona falhas visto que os visitantes que ainda vão passar pela revista tem acesso ao seu material já revistado assim como os visitantes revistados ao saírem da revista tem contato com os que ainda irão ser revistados. É neste momento que segundo os agentes podem ocorrer dos visitantes colocarem algo não é permitida a entrada no estabelecimento.

A contagem dos detentos é uma tarefa essencialmente realizada pelos agentes masculinos visto que as agentes femininas são aconselhadas a não entrar na área correspondente as alas para evitar contado direto com os presos. De acordo com os agentes a contagem é dificultada pela estrutura física da instituição prisional e por presos de diferentes regimes estarem cumprindo pena numa mesma ala.

Assim que os agentes penitenciários substituíram os agentes carcerários eram cerca de trinta agentes por plantão. Após uns meses de trabalho o número diminuiu e agora há uma média de dezoito agentes por plantão. Para os agentes essa baixa no quantitativo de agentes nos plantões é resultado dos agentes penitenciários estarem trabalhando em outros lugares que não sejam os estabelecimentos prisionais. Segundo um agente penitenciário “tem agente em tudo que é buraco, tem agentes em outras funções que deveriam estar ajudando na PAMC onde é o principal defeito da segurança do Estado”.

No relato do agente plantonista da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo a redução no número de agentes plantonistas gerou o aumento na carga de trabalho e com isso o cansaço e o estresse pós plantão “você sai estressado, você sai pesado, você sente aquela coisa pesada no seu corpo quando você sai do plantão”



## CONSIDERAÇÕES

Em Roraima a Segurança Pública se apresentou como o maior problema do Estado em 2013. Fugas em massa e rebeliões colocaram o sistema prisional como centro do problema. O Brasil está entre as cinco maiores populações prisionais do mundo e Roraima é a menor população carcerária do Brasil. No entanto, como vimos nas falas temos um dos sistemas mais desorganizados do país com a mistura de vários regimes dentro de uma mesma instituição.

A sociedade quer segurança. Matou? Prende. Roubou? Prende. Estupro, corrupção, sequestro? Prende. E aí? Até quando vamos prender sem pensar em reeducar, ou melhor, educar ressocializando. Até quando o governo de Roraima vai omitir dados sobre o Sistema ou dificultar o acesso? Até quando teremos uma Penitenciária Agrícola que nada produz e nada ensina a produzir?

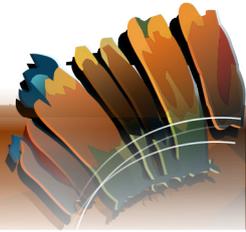
A verdade é que a sociedade não parece estar preocupada com a situação em que se encontra o sistema prisional, contando que o indivíduo criminoso saia de circulação tanto faz se para onde ele vai, tem vaga ou não, se tem funcionário capacitado ou não, para o seu processo de ressocialização.

A sociedade espera que o sistema de justiça criminal do Estado resolva os problemas da criminalidade. No entanto, a medida que os problemas crescem, o sistema não consegue dar conta de resolvê-los, vindo a gerar na própria sociedade a sensação de impunidade.

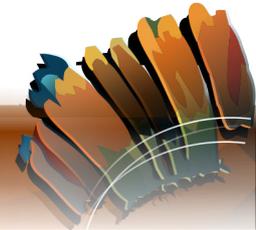
Assim, ao estudarmos o sistema prisional em Roraima e considerarmos o agente como um personagem ponte deste sistema prisional para além de seus muros ao falar de seu trabalho, percebemos inconsistências no que diz respeito à ressocialização/reeducação do indivíduo encarcerado bem como, para os sujeitos/objetos nas prisões dessa fronteira norte.

A situação não é difícil apenas na questão de estrutura física, mas de mão de obra também visto que em Roraima os responsáveis pelo trabalho penitenciário têm pouca experiência e como se pôde perceber ao longo da pesquisa, inúmeros fatores contribuem para a redução no número de agentes penitenciários trabalhando nos plantões da PAMC.

Nas falas dos agentes entrevistados percebemos que foi comum eles relatarem problemas na estrutura do sistema prisional; vida social mudada após o trabalho como agente penitenciário; o grande risco da profissão pelo contato direto com os presos, que a sociedade ajudada



pela mídia tem uma visão descrente do agente penitenciário. Mas, que além das mazelas que o sistema prisional do Estado de Roraima possa ter, conseguem ver como coisas boas da profissão os três dias de folgas e o salário, infelizmente.



## REFERÊNCIAS

Anuário Brasileiro de Segurança Pública. ISSN 1983-7364. Ano 7, 2013. Disponível em <http://www2.forumseguranca.org.br/novo/produtos/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica/7a-edicao> acesso em 23 de dez. de 2013.

BRASIL, Lei n. 7.210 de 11 de julho de 1984. Institui a lei de execução penal. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 11 de jul. de 1984.

DEMO, P. **Metodologia Científica em Ciências Sociais**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1995.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir: **História da violência nas prisões**. Tradução: Raquel Ramalhe. 39. Ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2011.

FREITAS, Aimberê. **Geografia e história de Roraima**. Ed. rev. e ampl. Boa Vista, DLM, 2000

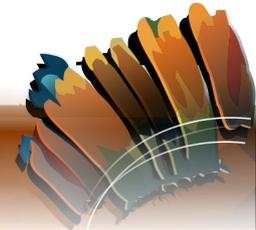
GODOI, Rafael. **Ao redor e através da prisão**: cartografia do dispositivo carcerário contemporâneo. 2010. 203p. Dissertação (Pós-Graduação de Sociologia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 2010.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP. Resolução n 09, de 13 de novembro de 2009. **Diário Oficial da União**, 16 de novembro de 2009. Seção 1, pp 54-55.

Plano Diretor de Melhorias para o Sistema Prisional. Disponível em: [www.mj.gov.br/depen](http://www.mj.gov.br/depen)

SANTOS, Marivaldo de Oliveira; CONCEIÇÃO, Nilton César; BACELAR, Paulo Roberto. **Prevenção da violência e segurança pública**: um olhar sobre a atividade do agente penitenciário em Salvador – BA. 2009. 20p. Trabalho de conclusão de curso – Escola de Administração – UFBA/PROGESP/RENAESP. Universidade Federal da Bahia. Bahia, 2009.



VARELLA, Drauzio. **Carcereiros**. São Paulo: Companhia da Letras, 2012.

### **Fontes do Meio Eletrônico**

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)

BRASIL, Ministério da Justiça. [www.mj.org.br](http://www.mj.org.br)

BRASIL, Supremo Tribunal Federal. [www.stf.com.br](http://www.stf.com.br)

Jornal Folha de Boa Vista. [www.folhabv.com.br](http://www.folhabv.com.br)

Portal de Notícias G1Roraima

### **Fontes impressas**

Jornal Folha de Boa Vista. Edição do dia 31 de dezembro de 2013, 1 e 2 de janeiro de 2014.

### **Fontes orais – Entrevistas**

Humberto, 25 anos. Entrevista realizada pela autora no atual local de trabalho do entrevistado em 26 de novembro de 2013. O entrevistado foi agente carcerário durante cinco anos na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo.

Shirley, 24 anos. Entrevista realizada pela autora, na residência da entrevistada em 11 de novembro de 2013. A entrevistada é agente penitenciário desde janeiro de 2013.

Paulo, 25 anos. Entrevista realizada pela autora, na residência do entrevistado em 11 de novembro de 2013. O entrevistado é agente penitenciário desde janeiro de 2013.

Luis, 26 anos. Entrevista realizada pela autora, na UFRR em 15 de janeiro de 2014. O entrevistado é agente penitenciário desde fevereiro de 2013.

Antonio, 36 anos. Entrevista realizada pela autora na Universidade Federal de Roraima em 27 de novembro de 2013. O Policial Militar trabalha a quatro anos na guarda externa da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo.